



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

L E I nº 92

ANTONIO AUGUSTO MATHEUS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba .

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - O Artigo 3º, do Decreto Lei nº 129, de dezembro de 1944, passa a ter a seguinte redação: o cargo de Bibliotecário criado pelo mencionado Decreto Lei, será de provimento efetivo, com vencimento mensal de Cr.\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), a partir de 1º de abril de 1952 .

Art. 2º - Ficam assegurados a titular nomeada pela Portaria nº 28/44, de 30 de dezembro de 1944, todos os direitos e vantagens adquiridos no exercício em comissão desse cargo, inclusive aposentadoria, para a qual será contado tempo desde a data da nomeação.

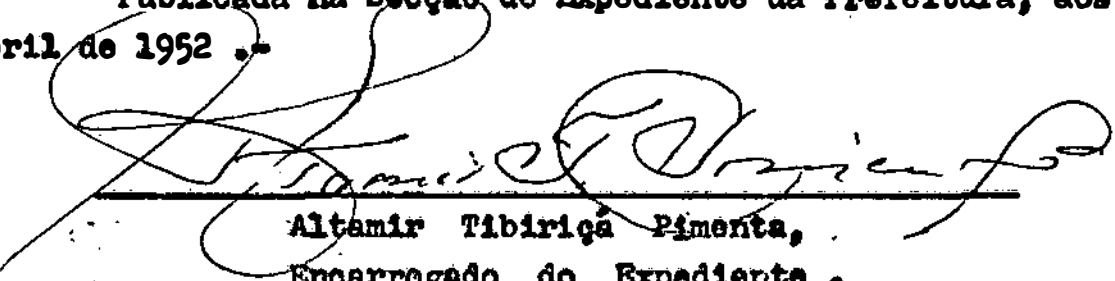
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 8 de abril de 1952 .



Antonio Augusto Matheus,
Prefeito Municipal .

Publicada na Seção de Expediente da Prefeitura, aos
8 de abril de 1952 .



Altamir Tibiriçá Pimenta,
Encarregado do Expediente .